



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO Nº 013/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), designada pela **Portaria nº 2.787, de 06 de Abril de 2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **ELETRÔNICO Nº 013/2026**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com fulcro no art. 6º, XLV e art. 82 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no art. 98 e seguintes do Decreto Municipal 4.899 de 17 de julho de 2024 e nº 4.955 de 10 de setembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade. Publicidade. Eficiência. Interesse Público. Proibição Administrativa. Igualdade. Planejamento. Transparência. Eficácia. Segregação de funções. Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo. Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade. Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade. Desenvolvimento Nacional Sustentável. Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para a **aquisição de mobiliários e materiais permanentes, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município, no âmbito do Convênio nº 1261002338/2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORA.

- 2.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **11/06/2026, com início às 13h30min**, horário de Brasília - DF.
- 2.2.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1 até às **13h00min** do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.
- 2.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Conforme disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo município como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico.

3.2. Conforme consta do Artigo 29 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este Pregão seguirá o rito procedimental comum, a que se refere o Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, ou seja: Fase preparatória. Divulgação do Edital. Apresentação de Propostas e Lances, quando for o caso. Julgamento. Habilitação. Recursal. Homologação.

3.3. O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo conforme descrito neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive, os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A modalidade Pregão está prevista no Inciso I do Artigo 28 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2. Neste certame foi adotada a Modalidade Pregão, por se tratar seu objeto de **a aquisição de mobiliários e materiais permanentes, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município, no âmbito do Convênio nº 1261002338/2025**, sendo adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento**, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 33 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



4.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação **vigente**;

4.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

4.6 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2.1 Nos itens MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.2.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.5 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.7 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.7.8 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados, executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.9 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que:

7.2.2 Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;

7.2.3 Apresentar descontos baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a prestação dos serviços deste certame.

7.2.4 Conforme disposto no Artigo 59 da Lei Federal de nº 14.133/2021, serão ainda desclassificadas as propostas:

A) que contiverem vícios insanáveis;

B) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

C) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

D) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pelo município;



E) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9 **O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21** Em relação a itens não MISTOS para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras;

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 Conforme disposto no § 3º do Artigo 17 da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Município, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante requerimento de planilha de composição de custos, entre outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro



exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (dez) dias** úteis contados da solicitação.

8.8.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.8.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.8.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.8.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no Caput do Artigo 61 da Lei Federal de nº 14.133/2021, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.13 Nos itens não MISTOS para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1 É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

9.2 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas horas)** sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6.2. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12 da Lei Federal de nº 14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade.



9.6.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.4. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

9.6.5. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87 da Lei Federal de nº 14.133/2021, proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

9.6.6. Conforme disposto no Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.6.7. Conforme disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8. Conforme disposto no § 2º do Artigo 64 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. A comprovação da aptidão técnica do licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que



comproven o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, tais como mobiliários, equipamentos ou materiais permanentes.

9.11.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, o objeto fornecido e a adequada execução do fornecimento, demonstrando que o licitante possui experiência na entrega de bens similares.

9.11.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que permitam comprovar a experiência do licitante no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

9.12 DECLARAÇÕES:

- 9.12.1** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.12.2** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 9.12.3** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.12.4** Declaração do porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- 9.12.5** Declaração de Idoneidade;
- 9.12.6** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.12.7** Declaração de autenticidade dos documentos apresentados;
- 9.12.8** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
- 9.12.9** Declaração de abrangência integral dos custos.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



9.19 Nos itens não MISTOS a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS HORAS)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante, manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação, tudo conforme disposto no Inciso IV do Artigo 71 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, o prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo município.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Eventuais impedimentos à contratação decorrentes de suspensão temporária de participação em licitação, bem como proibição de contratar com o Poder Público em todas as suas esferas, deverão ser comunicadas pelo licitante em observância ao conteúdo da declaração prevista no item **9.12.3** e **9.12.7**.

15.6. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato, mantendo-se a administração na prerrogativa de exigir sua comprovação a qualquer tempo.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nas formas do disposto no §4º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



15.9. Conforme disposto no §5º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata e o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo município, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitara às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando esta for exigida.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107da Lei Federal de nº 14.133/2021.

16.2 Após o período de 12 meses do orçamento estimado, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice **IPCA**, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

16.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

16.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pelo Município Utilitário, pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.



19.2 Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do **Termo Definitivo de Recebimento**.

19.3 Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

19.4 Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

19.6 A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice **IPCA**.

19.7 O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

20.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.



20.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

20.7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira – Secretária Municipal de Educação.

Fiscal: Sayone de Castro Cândido – Coordenadora do Fundamental II.

22.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

22.5 O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

22.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

22.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

22.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

22.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

22.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

22.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

22.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

22.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;

22.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

22.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.



- 22.10.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- 22.10.2.** Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 22.10.3.** Propor e sanções cabíveis.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados, os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de Oliveira, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade,



de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço oliveira.atende.net, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO);

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS;

ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO;

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO.

Oliveira, 29 de maio de 2026.

Fabíola Pompéia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente contratação se faz necessária em razão da demanda da Secretaria Municipal de Educação por **mobiliários, equipamentos e materiais permanentes**, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de **aparelhamento, modernização e adequação dos ambientes pedagógicos e administrativos**.

A carência desses bens compromete a **organização, o conforto e a funcionalidade dos espaços escolares**, dificultando a execução de atividades pedagógicas e administrativas, especialmente no Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

1.2 – Os resultados esperados com esta contratação incluem:

- Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares;
- Garantia de **ambientes adequados, confortáveis e acessíveis** para alunos, professores e servidores;
- Substituição de bens obsoletos ou danificados, promovendo **eficiência e segurança** no uso dos mobiliários e equipamentos;
- Atendimento às exigências do **Convênio nº 1261002338/2025**, garantindo correta aplicação de recursos públicos e preservação do patrimônio escolar.

2 – INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 3 - [DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0012.0365.0009 - [Manutenção das Atividades das Creches]

Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

2086 2571000000 Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 1 - [DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1006 - Funcional: 0012.0361.0009 - [Investimentos e Modernização - Educação - Ensino Fundamental]



Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]
2088 2571000000 Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

2.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as exigências e normas contidas neste Termo de Referência.

3.2. Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com as ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

3.3. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação **exigidas**, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.4.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3. A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.4.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

3.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.5.3. A documentação exigida no presente poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido por esta Administração, cuja autenticidade deverá ser atestada pelo próprio licitante por meio de declaração específica.

4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à necessidade de aparelhamento e modernização das unidades escolares da rede municipal de ensino, foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado para fornecimento de **mobiliários, equipamentos e materiais permanentes**, considerando critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e preço.

Solução 1 – Aquisição de móveis e equipamentos novos para as escolas

Consiste na compra direta de **mobiliários e equipamentos permanentes**, como mesas, cadeiras, armários, arquivos, quadros brancos, computadores, bebedouros e outros itens correlatos, que passarão a integrar o patrimônio público das unidades escolares.



Vantagens	Desvantagens
Integra o patrimônio público municipal	Exige investimento inicial
Atende imediatamente às demandas das escolas	Necessidade de espaço e logística para armazenamento
Maior controle sobre a qualidade e durabilidade dos produtos	Requer planejamento para entrega e instalação
Redução de custos com substituição de itens obsoletos	Exige fiscalização da correta utilização e conservação

Solução 2 – Locação de mobiliários e equipamentos. Consiste na contratação de empresas para aluguel de móveis e equipamentos escolares por período determinado.

Vantagens	Desvantagens
Menor investimento inicial	Custo recorrente a longo prazo
Atualização tecnológica e substituição rápida	Não integra o patrimônio público
Redução da necessidade de manutenção por parte da Administração	Dependência de fornecedor externo e menor autonomia das escolas

Solução 3 – Manutenção e reaproveitamento de mobiliários existentes. Consiste em manter ou reparar os móveis e equipamentos já existentes nas escolas.

Vantagens	Desvantagens
Baixo custo inicial	Limitação de modernização e expansão
Aproveitamento de recursos já disponíveis	Não atende às necessidades de novos alunos e unidades
Menor durabilidade e qualidade	

Conclusão:

A aquisição direta de **mobiliários, equipamentos e materiais permanentes novos (Solução 1)** se mostra a alternativa mais vantajosa, pois permite atender às demandas das unidades escolares de forma imediata, garante durabilidade, integra o patrimônio público, promove a modernização dos ambientes pedagógicos e administrativos, e representa maior eficiência e economia a médio e longo prazo, em consonância com o **Convênio nº 1261002338/2025**.

5 – DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

5.1. Estima-se a seguinte quantidade para a presente contratação:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 180X120 CM, CANTONEIRA EM POLIETILENO, PORTA-CANETA DESLIZANTE E REMOVÍVEL, PINTURA UV BRANCO BRILHANTE	8
2	FREEZER VERTICAL 550 LITROS FREEZER DOMESTICO , TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110V/220V - FREEZER VERTICAL 550 LITROS FREEZER DOMESTICO , TIPO: VERTICAL, COM	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	PRATELEIRAS REGULAVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSAO: 110V/220V	
3	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TODAS AS PARTES METÁLICAS - CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	5
4	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE REICLÁVEIS SELETIVA DE REICLÁVEIS COM 04 CESTOS, COM TAMPA SUPERIOR SOLDADA. MATERIAL EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, REFORÇADO RESISTENTE AO SOL E CHUVA, SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, CAPACIDADE - LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE REICLÁVEIS SELETIVA DE REICLÁVEIS COM 04 CESTOS, COM TAMPA SUPERIOR SOLDADA. MATERIAL EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, REFORÇADO RESISTENTE AO SOL E CHUVA, SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 50L CADA CESTO. 1,30 MT DE ALTURA E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CAIXA COM 04 PARAFUSOS CORES ESPECIFICADAS PARA A COLETA SELETIVA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA E COM SÍMBOLOS ADESIVADOS.	5
5	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO 133X47X71 ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA E - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO 133X47X71 ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO CARRINHOS TELESCÓPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA CLARO	8
6	ARMÁRIO MULTIUSO ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS REFORÇADO CHAPA 22, 04 BANDEJAS INTERNAS, SENDO 03 REGULÁVEIS 2 PORTAS CAPACIDADE POR PRATELEIRA 35 KG (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: ALTURA: 1,98M, LARGURA: 0,90M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, PESO: 35 KG. ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS REFORÇADO CHAPA 22 CINZA	8
7	COMPUTADOR COMPLETO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO SIMILAR OU IGUAL A: GABINETE TORRE ATX; PROCESSADOR MÍNIMO CORE I3 14100 OU SIMILAR; SSD MÍNIMO 256GB; MONITOR 19,5"; TECLADO E MOUSE; WEB CAM 1080; LICENÇA WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR.	8
8	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO, ANALÓGICO, 26X26 CM, NÚMEROS GRANDES, FUNDO BRANCO	25
9	BALANÇA ELETRÔNICA TIPO BANCADA, CAPACIDADE 50 KG, VISOR DIGITAL, 110	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



10	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO DIGITAL, CAPACIDADE 10 KG	4
11	BEBEDOURO - TIPO: ELÉTRICO, INDUSTRIAL, COLUNA; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 04; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 200 LITROS; TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO; VOLTAGEM: 220V; MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DE TORNEIRA: FRONTAIS EM LATÃO CROMADO, SENDO ÁGUA GELADA; ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO); REGULAGEM: TERMOSTATO COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA; TIPO DE SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304; PÉS: COM REGULAGEM DE ALTURA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA): AÇO INOX, COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO: EM AÇO INOX 430; REVESTIMENTO INTERNO: EM AÇO INOX 304; TIPO DE FILTRO DE ÁGUA: COM CARVÃO ATIVADO; DISPOSITIVO DE CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA: BOIA AUTOMÁTICA; MATERIAL DO RESERVATÓRIO: EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO.	3
12	GELADEIRA 2 PORTAS 340L TIPOS DE GELADEIRA: DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 340 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS): 268, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS): 72, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PL - GELADEIRA 2 PORTAS 340L TIPOS DE GELADEIRA: DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 340 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS): 268, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS): 72, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, PRATELEIRAS DE PORTA E GAVETA EM PLÁSTICO INJETADO. CONSUMO (KW/H): 49.1, POTÊNCIA (W): 110. COR BRANCA, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. RECURSOS/COMPARTIMENTOS: PORTA OVOS, FUNÇÕES: FUNÇÃO REFRIGERADOR, PAINEL DIGITAL NÚMERO DE PORTAS DOIS, VOLTAGEM 220V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFRIGERADOR, 1 GUIA RÁPIDO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 169,5X62,1X71,4CM	7
13	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADEIRANTE, CONFORME ABNT 9050:2020.- COM REGULAGEM DE ALTURA VARIANDO DE 65 A 90 CM, SUPORTE EM GRADE PARA MATERIAIS, TAMPO COM O COMPRIMENTO DE 90 CM E PROFUNDIDADE DE 65 CM, EM MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR CINZA, BORDAS DA MESA ARREDONDADA, ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO T, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO 30X30 MM, E PÉS EM TUBO 40X20 MM, METAIS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ DE ALTA DURABILIDADE, NAS CORES CINZA E PRETO.	5
14	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0.60 M, ALTURA 0,74 M, ESPESSURA TAMPO 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE	4
15	PLAYGROUND - PLAYGROUND EM MADEIRA CASA DUPLA, UMA SEM TELHADO: DUAS CASAS ELEVADAS, UMA COM E OUTRA SEM TELHADO, PONTE PENCIL INTERLIGANDO AS BASES, ESCALADA DE TACOS, ESCALADA MILITAR, ESCADA NORMAL, ESCORREGADOR, ESCADA DE CORDAS, ESCADA HORIZONTAL E DOIS BALANÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROX. 10.50 M; LARGURA 6 M; (DEPENDENDO DA MONTAGEM); ALTURA DA BASE 1,50M. MATERIAIS: MADEIRA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO E MADEIRA DE EUCALIPTO TIPO EXPORTAÇÃO, IMPREGNADOS COM STEIN. CORDA TRANÇADA DE 6 A 8MM. PARAFUSOS ZINCADOS E BICROMATIZADOS.	3
16	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 110/220V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO,	3



	ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLOE DO MOUSE INCOR, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, BRILHO: 3500LM	
17	SMART TV LED 40. TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUORTE DE MESA. - SMART TV LED 40. TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUORTE DE MESA.	3
18	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS	5

5.2. Aquisição de Mobiliários e Materiais Permanentes

Considerando a necessidade de **modernização e aparelhamento das unidades escolares**, a presente contratação abrangerá **mobiliários e materiais permanentes**, incluindo, entre outros: quadros brancos, mesas, cadeiras, armários, arquivos, equipamentos eletroeletrônicos e itens correlatos, conforme especificações constantes na planilha do Termo de Referência.

A aquisição será realizada **de acordo com as quantidades e especificações previamente definidas**, de modo a atender às demandas pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo:

Adequação e funcionalidade dos produtos para uso escolar;

Qualidade e durabilidade, assegurando a preservação do patrimônio público;

Entrega e instalação em conformidade com o local e prazos estabelecidos, conforme a planilha de referência;

Observância das normas técnicas, de segurança e acessibilidade aplicáveis aos produtos adquiridos.

5.3. Justificativa da Contratação

A contratação dos referidos materiais é **essencial para a melhoria da infraestrutura escolar**, permitindo:

- Suprir deficiências estruturais existentes;
- Substituir bens obsoletos ou danificados;



- Atender à expansão e reorganização dos espaços escolares, especialmente no Ensino Infantil e Fundamental;
- Garantir o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância com o **Convênio nº 1261002338/2025**;
- Integrar os materiais ao patrimônio público municipal, respeitando os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**.

6 – ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, conforme detalhado no **mapa de cotações** que acompanha este Termo de Referência.

6.2. O valor estimado foi obtido mediante **pesquisa de preços realizada no Banco de Preços a partir de 20 de fevereiro de 2026**, observando as diretrizes do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando as memórias de cálculo e documentos que conferem **legitimidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado**.

6.3. O valor da estimativa contempla todos os custos inerentes à contratação, incluindo **fornecimento, transporte, entrega, descarga e instalação dos mobiliários e materiais permanentes**, sem prejuízo de encargos adicionais previstos em lei.

6.4. O objeto da contratação não poderá ser adjudicado por valor superior ao estimado, garantindo a **observância dos princípios da economicidade e da eficiência** na aplicação dos recursos públicos.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução como um todo consiste na aquisição dos itens especificados, contemplando exclusivamente o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso educacional.

Para assegurar a plena execução do objeto contratado, a solução abrange, quando aplicável:

- a) a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, de acordo com a destinação prevista na planilha de referência;
- b) a garantia mínima legal de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fornecedor;
- c) a disponibilização de assistência técnica autorizada e suporte pós-venda durante o período de garantia, quando exigido pela natureza do bem;



d) o fornecimento de manuais de operação e instruções de uso, quando compatíveis com a natureza do produto;

e) a conformidade dos produtos com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes;

f) a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação busca uma solução integrada, eficiente e sustentável, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, para a adequada execução das atividades educacionais e administrativas e para a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente aquisição será parcelada por itens, conforme dispõe o art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto trata da aquisição de mobiliários e materiais permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino. O parcelamento visa atender plenamente à diversidade de itens previstos no certame.

8.2. O parcelamento tem como objetivos:

- Permitir melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado;
- Ampliar a competitividade entre os fornecedores;
- Possibilitar a participação de empresas especializadas em tipos específicos de mobiliários ou equipamentos;
- Evitar o acúmulo excessivo de itens, preservando espaço de armazenamento e prevenindo perdas por danos.

8.3. A medida é técnica e economicamente viável, sem prejuízo à economia de escala, garantindo a eficiência administrativa e a proteção do interesse público.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A aquisição dos mobiliários e materiais permanentes tem como objetivo modernizar e aparelhar as unidades escolares, proporcionando condições adequadas de funcionamento, conforto, organização e acessibilidade para alunos, professores e servidores.

9.2. Os resultados esperados com a execução desta contratação incluem:

- Suprir deficiências estruturais existentes, substituindo bens obsoletos ou danificados;
- Atender à expansão e reorganização dos espaços escolares, especialmente no Ensino Infantil e Fundamental;
- Garantir maior funcionalidade e ergonomia nos ambientes pedagógicos e administrativos;
- Preservar e integrar os bens adquiridos ao patrimônio público municipal, garantindo durabilidade e qualidade;
- Promover eficiência e economicidade, ao evitar aquisições inadequadas ou repetidas, racionalizando o uso de recursos públicos;



- Melhorar a qualidade do ensino, ao oferecer ambientes organizados e equipados, favorecendo o aprendizado e o desenvolvimento pedagógico.

9.3. Dessa forma, a contratação proporciona uma solução integrada e sustentável, garantindo que os materiais adquiridos contribuam de forma efetiva para o aparelhamento das escolas, a valorização do ambiente escolar e a eficiência da gestão educacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada, tem-se a nomeação da equipe de Fiscais de Contrato, sendo que, para esta contratação, tem-se a atuação dos seguintes agentes:

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira – Secretária de Educação

Fiscal: Sayone de Castro Cândido – Coordenadora do Fundamental II

10.2. Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem nítido conhecimento na área, de modo que se tornam capazes de aferir a qualidade do objeto da contratação.

10.3. Não obstante, caso necessário, os agentes públicos envolvidos na contratação poderão solicitar a setores específicos pareceres técnicos para auxílio na contratação.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se fazem necessárias as realizações de contratações correlatas à presente contratação para o alcance da necessidade apresentada.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar da aquisição de **mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e materiais permanentes** destinados ao uso escolar e administrativo, apresenta impactos ambientais **predominantemente indiretos**, relacionados principalmente aos processos de fabricação, transporte, uso e descarte dos bens adquiridos.

12.1. Impactos Ambientais Positivos

- Substituição de bens obsoletos por produtos novos, mais eficientes e duráveis;
- Possibilidade de redução do consumo energético, especialmente com a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos com melhor eficiência;
- Melhoria das condições de uso, conservação e organização do patrimônio público municipal.

12.2. Impactos Ambientais Negativos Potenciais

- Geração de resíduos sólidos, como embalagens, materiais de proteção e componentes ao final da vida útil dos bens;
- Consumo de recursos naturais empregados na fabricação e no transporte dos produtos adquiridos;
- Geração de resíduos eletroeletrônicos, quando aplicável.

12.3. Medidas Mitigadoras

- Preferência por produtos que atendam às normas ambientais e de eficiência energética vigentes;
- Orientação quanto à correta destinação das embalagens e resíduos gerados;
- Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere ao descarte ambientalmente adequado de resíduos eletroeletrônicos;



- Incentivo à adequada utilização, manutenção e conservação dos bens adquiridos, visando prolongar sua vida útil.

13. DA CONCLUSÃO

13.1. Pelo exposto, conclui-se que a presente contratação se apresenta como a alternativa mais adequada para atender às necessidades das unidades escolares, pois:

- Suprirá deficiências estruturais existentes;
- Substituirá bens obsoletos ou danificados;
- Atenderá à expansão e reorganização dos espaços escolares;
- Garantirá uso eficiente dos recursos públicos, integrando os materiais ao patrimônio municipal;
- Contribuirá para melhoria da infraestrutura escolar, do ambiente pedagógico e administrativo, respeitando princípios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Oliveira, 24 de fevereiro de 2026.

Ana Rosa Oliveira Laranjo
Coordenadora de Licitações SEMED
Matrícula 3060624

Mirian Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 30880573

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2026

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo:

- 1.1.1 Definir o objeto a ser contratado;
- 1.1.2 Estabelecer as características do objeto a ser contratado, prazos, forma de execução, forma de pagamento, obrigações e deveres das partes;
- 1.1.3 Indicar as adequações da contratação ao planejamento anual e ao orçamento municipal.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui o objeto do presente Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e materiais permanentes, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município, no âmbito do Convênio nº 1261002338/2025, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	QUADRO BRANCO MOLDURA ALUMÍNIO 180X120 CM, CANTONEIRA EM POLIETILENO, PORTA-CANETA DESLIZANTE E REMOVÍVEL, PINTURA UV BRANCO BRILHANTE	8
2	FREEZER VERTICAL 550 LITROS FREEZER DOMESTICO , TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110V/220V - FREEZER VERTICAL 550 LITROS FREEZER DOMESTICO , TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110V/220V	4
3	CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, TODAS AS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA SÃO UNIDAS POR SOLDA MIG, TODAS AS PARTES METÁLICAS - CONJUNTO DO PROFESSOR MESA MED:120X060X075 COM CADEIRA, MESA TAMPO EM MDF DE 15MM COM ESTRUTURA EM METALON, CADEIRA FIXA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO	5
4	LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 04 CESTOS, COM TAMPA SUPERIOR SOLDADA. MATERIAL EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, REFORÇADO RESISTENTE AO SOL E CHUVA, SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, CAPACIDADE - LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS SELETIVA DE RECICLÁVEIS COM 04 CESTOS, COM TAMPA SUPERIOR SOLDADA. MATERIAL EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV, REFORÇADO RESISTENTE AO SOL E CHUVA, SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 50L CADA CESTO. 1,30 MT DE ALTURA E COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CAIXA COM 04 PARAFUSOS CORES ESPECIFICADAS PARA A COLETA SELETIVA. DEVE SER ENTREGUE MONTADA E COM SÍMBOLOS ADESIVADOS.	5
5	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO 133X47X71 ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA E - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO 133X47X71 ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: VERTICAL FINALIDADE: ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO GAVETAS: 04 GAVETAS MATÉRIA-PRIMA: AÇO CHAPA 22 DIMENSÕES: 133 CM (ALT.) X 47 CM (LARG.) X 71 CM (PROF.) COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22 PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO CARRINHOS TELESCÓPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA CLARO	8
6	ARMÁRIO MULTIUSO ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS REFORÇADO CHAPA 22, 04 BANDEJAS INTERNAS, SENDO 03 REGULÁVEIS 2 PORTAS CAPACIDADE POR PRATELEIRA 35 KG (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES: ALTURA: 1,98M, LARGURA:	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



	0,90M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, PESO: 35 KG. ARMÁRIO DE AÇO C/ 02 PORTAS REFORÇADO CHAPA 22 CINZA	
7	COMPUTADOR COMPLETO COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO SIMILAR OU IGUAL A: GABINETE TORRE ATX; PROCESSADOR MÍNIMO CORE I3 14100 OU SIMILAR; SSD MÍNIMO 256GB; MONITOR 19,5"; TECLADO E MOUSE; WEB CAM 1080; LICENÇA WINDOWS 11 PRO OU SUPERIOR.	8
8	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO, ANALÓGICO, 26X26 CM, NÚMEROS GRANDES, FUNDO BRANCO	25
9	BALANÇA ELETRÔNICA TIPO BANCADA, CAPACIDADE 50 KG, VISOR DIGITAL, 110	1
10	BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO DIGITAL, CAPACIDADE 10 KG	4
11	BEBEDOURO - TIPO: ELÉTRICO, INDUSTRIAL, COLUNA; QUANTIDADE DE TORNEIRAS: 04; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 200 LITROS; TIPO DE GÁS: ECOLÓGICO; VOLTAGEM: 220V; MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO DE TORNEIRA: FRONTAIS EM LATÃO CROMADO, SENDO ÁGUA GELADA; ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS (POLIESTIRENO EXPANDIDO); REGULAGEM: TERMOSTATO COM 7 NIVEIS DE TEMPERATURA; TIPO DE SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304; PÉS: COM REGULAGEM DE ALTURA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA): AÇO INOX, COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO: EM AÇO INOX 430; REVESTIMENTO INTERNO: EM AÇO INOX 304; TIPO DE FILTRO DE ÁGUA: COM CARVÃO ATIVADO; DISPOSITIVO DE CONTROLE DO NÍVEL DA ÁGUA: BOIA AUTOMÁTICA; MATERIAL DO RESERVATÓRIO: EM POLIPROPILENO, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO.	3
12	GELADEIRA 2 PORTAS 340L TIPOS DE GELADEIRA: DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 340 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS): 268, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS): 72, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PL - GELADEIRA 2 PORTAS 340L TIPOS DE GELADEIRA: DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO: 340 LITROS, CAPACIDADE DO REFRIGERADOR (EM LITROS): 268, CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS): 72, MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO COM MOLDURA PLÁSTICA, PRATELEIRAS DE PORTA E GAVETA EM PLÁSTICO INJETADO. CONSUMO (KW/H): 49.1, POTÊNCIA (W): 110. COR BRANCA, TIPO DE DEGELO: FROST FREE, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A. RECURSOS/COMPARTIMENTOS: PORTA OVOS, FUNÇÕES: FUNÇÃO REFRIGERADOR, PAINEL DIGITAL NÚMERO DE PORTAS DOIS, VOLTAGEM 220V. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 REFRIGERADOR, 1 GUIA RÁPIDO E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO C/ PÉS NIVELADORES - CM (AXLXP) 169,5X62,1X71,4CM	7
13	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADEIRANTE, CONFORME ABNT 9050:2020.- COM REGULAGEM DE ALTURA VARIANDO DE 65 A 90 CM, SUPORTE EM GRADE PARA MATERIAIS, TAMPO COM O COMPRIMENTO DE 90 CM E PROFUNDIDADE DE 65 CM, EM MDF 15 MM REVESTIDO EM FÓRMICA NA COR CINZA, BORDAS DA MESA ARREDONDADA, ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO T, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO 30X30 MM, E PÉS EM TUBO 40X20 MM, METAIS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ DE ALTA DURABILIDADE, NAS CORES CINZA E PRETO.	5
14	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPO CINZA, QUANTIDADE GAVETAS 2 UN, LARGURA 1,20 M, PROFUNDIDADE 0.60 M, ALTURA 0,74 M, ESPESSURA TAMPO 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CHAVE	4



15	PLAYGROUND - PLAYGROUND EM MADEIRA CASA DUPLA, UMA SEM TELHADO: DUAS CASAS ELEVADAS, UMA COM E OUTRA SEM TELHADO, PONTE PENCIL INTERLIGANDO AS BASES, ESCALADA DE TACOS, ESCALADA MILITAR, ESCADA NORMAL, ESCORREGADOR, ESCADA DE CORDAS, ESCADA HORIZONTAL E DOIS BALANÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO APROX. 10.50 M; LARGURA 6 M;(DEPENDENDO DA MONTAGEM); ALTURA DA BASE 1,50M. MATERIAIS: MADEIRA DE EUCALIPTO AUTOCLAVADO E MADEIRA DE EUCALIPTO TIPO EXPORTAÇÃO, IMPREGNADOS COM STEIN. CORDA TRANÇADA DE 6 A 8MM. PARAFUSOS ZINCADOS E BICROMATIZADOS.	3
16	PROJETOR MULTIMÍDIA VOLTAGEM: 110/220V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C/ LASER POINTER E CONTROLE DO MOUSE INCOR, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, BRILHO: 3500LM	3
17	SMART TV LED 40. TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MÍNIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUORTE DE MESA. - SMART TV LED 40. TELEVISÃO - TIPO: SMART TV TAMANHO TELA EM POLEGADA: MÍNIMO 40 POLEGADAS TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO TENSÃO: 100/220V ACESSÓRIOS: COM BASE/SUORTE DE MESA.	3
18	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: TUBO AÇO , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO SINTÉTICO , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA POLIURETANO INJETADO , TIPO BASE: GIRATÓRIA/REGULAGEM ALTURA PISTÃO GÁS , TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO REGULÁVEL , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ERGONÔMICA, ESPUMA 55 A 60 KG/M3, 5 PÉS, RODÍZIOS	5

2.2.1. Os mobiliários e materiais permanentes objeto deste Termo de Referência deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes e itens necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações constantes no item 2.2 deste Termo de Referência.;

2.2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) responsável(eis) pela entrega parcelada dos itens descritos na planilha constante do item 2.2, observando que a entrega ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do envio da ordem de compra ou de outro instrumento hábil, nos termos do Art.95 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A garantia da contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), especialmente no que se refere à qualidade, durabilidade e segurança dos produtos fornecidos;

2.2.4. Caso o fornecedor apresente prazo maior de garantia, este prevalecerá em detrimento da previsão acima;

2.3. DO PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÕES

2.3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal **14.133/2021**.



2.3.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre 20/02/2026 e 25/02/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

3. DA JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação justifica-se pela necessidade de aparelhamento, modernização e adequação dos ambientes pedagógicos e administrativos das unidades escolares da rede municipal de ensino, com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento, organização, conforto e acessibilidade para alunos, professores e servidores.

A Secretaria Municipal de Educação demanda a aquisição de mobiliários e materiais permanentes, tais como quadros brancos, mesas, cadeiras, armários, arquivos, equipamentos eletroeletrônicos e itens correlatos, visando suprir deficiências estruturais existentes, substituir bens obsoletos ou danificados e atender à expansão, reorganização e melhoria dos espaços escolares, especialmente no âmbito do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental.

A contratação encontra-se diretamente vinculada à execução do Convênio nº 1261002338/2025, firmado com a finalidade de investimento e fortalecimento da infraestrutura educacional do Município, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a preservação do patrimônio público escolar e o atendimento às finalidades pactuadas.

Diante do exposto, a aquisição dos referidos mobiliários e materiais permanentes constitui medida essencial para a melhoria da qualidade do ensino, a valorização do ambiente escolar e o atendimento das necessidades básicas das unidades de ensino, evidenciando o compromisso da Administração Pública com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação, com base nas especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência, mostra-se economicamente vantajosa dentre as opções disponíveis no mercado, conforme demonstrado pelo Estudo Técnico Preliminar que subsidia a elaboração deste instrumento.

Ressalta-se que os valores estimados para a presente contratação estão compatíveis com os preços praticados no mercado, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A solução como um todo consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição dos itens especificados, contemplando exclusivamente o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso educacional.

Para assegurar a plena execução do objeto contratado, a solução abrange, quando aplicável:



- a) a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, de acordo com a destinação prevista na planilha de referência;
- b) a garantia mínima legal de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fornecedor;
- c) a disponibilização de assistência técnica autorizada e suporte pós-venda durante o período de garantia, quando exigido pela natureza do bem;
- d) o fornecimento de manuais de operação e instruções de uso, quando compatíveis com a natureza do produto;
- e) a conformidade dos produtos com as normas técnicas, de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pelos órgãos competentes;
- f) a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a contratação busca uma solução integrada, eficiente e sustentável, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, para a adequada execução das atividades educacionais e administrativas e para a correta aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras que funcionem no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que atendam a todas as exigências previstas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e nas condições estabelecidas no Convênio nº 1261002338/2025, quando aplicáveis.

5.2. Não poderão participar do certame as empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial não homologada, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como aquelas que não atendam às condições de participação previstas no edital ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer dos entes da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.3. Para fins de habilitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado exclusivamente os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no art. 62 do referido diploma legal, bem como as condições estabelecidas no Convênio nº 1261002338/2025, especialmente quanto à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, inexistência de sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública, bem como consulta aos cadastros oficiais de empresas inidôneas ou suspensas, quando aplicável, sendo vedada a exigência de requisitos não previstos em lei ou no instrumento convenial.

5.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 5.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos



sociais instituídos por lei;

5.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6. Comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativo à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de idade.

5.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da legislação vigente.

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. A comprovação da aptidão técnica do licitante será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, tais como mobiliários, equipamentos ou materiais permanentes.

5.6.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar a pessoa jurídica emitente, o objeto fornecido e a adequada execução do fornecimento, demonstrando que o licitante possui experiência na entrega de bens similares.

5.6.3. Poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que permitam comprovar a experiência do licitante no fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação.

5.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações relativas aos documentos já apresentados, desde que necessárias para esclarecer fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. A documentação exigida poderá ser apresentada em original, por cópia acompanhada de declaração de autenticidade, ou por outro meio legalmente admitido pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Em razão da natureza desta contratação, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e nos termos das disposições deste Termo de Referência, observando-se as condições estabelecidas no Convênio nº 1261002338/2025.



6.1. A Secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após comunicação oficial do Setor de Licitações informando a **conclusão do processo licitatório e a formalização do instrumento correspondente**, momento a partir do qual poderão ser emitidas as respectivas **Ordens de Fornecimento**.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Compras e Licitações, situada na Rua José Maia, nº 300, Bairro Aparecida, Oliveira/MG, CEP 35540-000, no horário das 12h às 17h, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a destinação prevista na planilha de referência do Termo de Referência.

6.4. Todas as entregas deverão ocorrer em condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade física dos produtos, cabendo ao fornecedor garantir que os itens cheguem em perfeitas condições de uso.

6.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.5.1. O recebimento dos **mobiliários, equipamentos e materiais permanentes** observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

a) **Recebimento Provisório:** realizado de forma sumária pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais e quantitativos previstos, devendo ser lavrado **termo circunstanciado** no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

b) **Recebimento Definitivo:** realizado pelo gestor do contrato, mediante **termo detalhado** que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório.

6.5.2. O procedimento de recebimento será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, por meio de fiscal formalmente designado, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria específica, devidamente publicada.

6.5.3. No ato da entrega, será realizado controle de qualidade dos produtos, observando-se, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Integridade física dos produtos;
- Conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- Identificação, rotulagem e numeração dos itens, quando aplicável;
- Presença de manuais de uso e certificados, quando exigidos;
- Condições adequadas de embalagem e transporte.

6.5.4. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-á automaticamente efetuado o **recebimento definitivo** na data do esgotamento do referido prazo, salvo manifestação formal em sentido contrário pelo fiscal ou gestor do contrato.



6.6. DA RECUSA DO OBJETO

6.6.1. Verificada a desconformidade do objeto entregue, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, correção ou reparação, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar justificativa técnica da improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.6.2. A recusa do objeto será formalizada por meio de termo próprio, devidamente motivado, e comunicada à CONTRATADA por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja comprovação será juntada aos autos do procedimento.

6.7. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

6.7.1. Após a execução integral do objeto contratado, incluindo a entrega de todos os mobiliários, equipamentos e materiais permanentes e a realização dos pagamentos devidos, o gestor do contrato lavrará o **Termo de Encerramento da Execução**, encaminhando-o à autoridade competente para fins de conclusão do processo licitatório e arquivamento do respectivo processo administrativo, **em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021.**

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira – Secretária de Educação.

Fiscal: Sayone de Castro Cândido – Coordenadora do Fundamental II

7.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço/entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

7.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

7.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato por meio do Termo Definitivo de Recebimento.

8.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

8.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

8.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

8.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará por meio do Fiscal do Contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério de seleção adotado será o fornecedor que apresentar o menor preço unitário, observado o atendimento integral às exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, especialmente no que se refere às especificações técnicas e quantitativos do objeto.

9.2. Além do critério de menor preço, será verificada a compatibilidade do licitante com os requisitos de habilitação e qualificação técnica, incluindo sua aptidão para fornecer os mobiliários, equipamentos e materiais permanentes em características, quantidades e prazos compatíveis com as condições desta contratação e com o Convênio nº 1261002338/2025.

10 DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

10.1. Com a finalidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração pública, o orçamento será mantido em sigilo, nos termos do art. 24 da lei 14.133/2021, obtido com base nos preços de mercado e parâmetros de referência, utilizando-se o banco de preços, de forma a refletir a estimativa mais próxima do custo real da aquisição.

10.2. Acompanha este Termo de Referência o mapa de cotações, contendo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, documentos e parâmetros utilizados que subsidiaram a obtenção do valor estimado acima.

10.3. O valor da proposta deverá contemplar todos os custos decorrentes da presente aquisição, incluindo, mas não se limitando a: frete, taxas, seguros, entrega, descarga e acondicionamento dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes.



10.4. O objeto da contratação não será adjudicado por preço superior ao valor estimado, garantindo a economicidade e observância dos princípios da Administração Pública, conforme art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentaria anual deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 3 - [DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0012.0365.0009 - [Manutenção das Atividades das Creches]

Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

2086 2571000000 Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 1 - [DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1006 - Funcional: 0012.0361.0009 - [Investimentos e Modernização - Educação - Ensino Fundamental]

Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

2088 2571000000 Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

11.2. O Plano Anual de Contratações (PAC) do ano de 2026 do Município de Oliveira ainda não foi publicado, portanto não é possível indicar vinculação, contudo a contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Anual, fundamentada na necessidade identificada e em acordo com as políticas de Gestão Municipal

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 12.1.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 12.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 12.2.2. Efetuar a entrega do bem/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues/serviços prestados;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 12.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;
- 12.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 12.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 12.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.
- 12.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Obrigações específicas do objeto:

12.2.16. Os produtos, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com o objeto contratado.

12.2.17. Os produtos e equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, recondicionamento ou remanufatura, e deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

a) possuir assistência técnica autorizada no território nacional e suporte pós-venda durante todo o período de garantia, quando aplicável, compatível com a natureza do bem;

b) apresentar garantia mínima legal de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fornecedor;

c) ser entregues acompanhados de manuais de operação, uso e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações claras quanto ao uso seguro, conservação e funcionamento adequado dos equipamentos, quando compatível com a natureza do produto;

d) estar em conformidade com as normas técnicas, de segurança, qualidade, acessibilidade e ambientais vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, observadas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego quando aplicáveis à natureza do bem fornecido;

e) atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, garantindo a segurança dos usuários e a adequada utilização no ambiente escolar e administrativo.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 13.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.3.2. Multa, cujo valor será calculado com base na complexidade do objeto e prejuízos apurados mediante Processo Administrativo Sancionador, até o limite de 30% do valor do contrato.
- 13.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até três anos.
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.
- 13.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

- 14.1. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21.
- 14.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da comarca de Oliveira/MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação.

Oliveira, 09 de fevereiro de 2026.

Mirian Pereira de Oliveira
Secretária Municipal da Educação
Matrícula: 30880573

Ana Rosa Oliveira Laranjo Pereira
Coordenadora de compras e Licitações
Matrícula: 3060624



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO LICITADO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO INFORMADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

À
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. **DECLARO QUE NÃO TER CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS ULTRAPASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EPP.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

À
Prefeitura Municipal de Oliveira
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA
Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria M. de Administração – Diretoria de Licitações
Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000
licitacaopmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179/9188



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVEIRA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

.....de.....de(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS CUSTOS

A empresa xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em xxxxxxxx, por meio de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO XIII – ANÁLISE DE RISCO

Prefeitura Municipal de Oliveira - Secretaria Municipal de Educação
Análise de Riscos da Contratação - Termo de Referência 003/2026

Objeto: aquisição de mobiliários e materiais permanentes, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município, no âmbito do Convênio nº 1261002338/2025.

Justificativa: Para os objetos, o levantamento dos eventos, suas causas e consequências, conforme discriminados abaixo, são suficientes para a gestão de riscos da contratação.

Identificação				Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco	
Fases ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Planejamento	Falta de conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes, Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa das especificações técnicas	Secretaria de Educação
2	Elaboração do Pregão Eletrônico	Má-fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1		1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Declaração de Autenticidade	Pregoeiro e equipe de apoio
3	Elaboração do Pregão Eletrônico	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Pregoeiro e equipe de apoio
4	Fiscalização do contrato	Má-fé ou inobservância do contratado	Recebimento do material errado o que pode gerar em prejuízo para Administração	2	3	6	Verificação minuciosa durante o recebimento dos produtos	Fiscal do contrato



		contratada, sem cumpriment o do objetivo proposto						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

AÇÕES MITIGADORAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS
1. Cláusula Contratual 1.1. Conforme item 12 do Estudo técnico preliminar que prevê os possíveis impactos ambientais nas contratações, foram identificados impactos indiretos e diretos. 1.2. Os impactos ambientais indiretos decorrentes da produção não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oliveira, uma vez que não estão diretamente relacionados às suas atividades, não havendo necessidade de nenhum registro ou habilitação específica para o objeto licitado. 1.3. Em relação aos impactos diretos, a Secretaria Municipal de Educação identificou os seguintes riscos: 1.3.1. Emissões de Poluentes (quando equipamentos a combustão são utilizados): As roçadeiras com motor a



gasolina ou a diesel geram emissões de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos não queimados (HC) e óxidos de nitrogênio (Nox). Esses poluentes contribuem para a poluição atmosférica e podem afetar a qualidade do ar, principalmente em áreas urbanas.

- Medida Mitigadora: Optar por roçadeiras que atendam às normas ambientais (ex.: Euro 5), com motores eficientes e de baixo impacto ambiental; realizar manutenções periódicas para garantir a eficiência do motor e reduzir a emissão de poluentes; utilizar combustíveis de boa qualidade e com baixo teor de enxofre para reduzir a poluição.
- 1.3.2. Poluição Sonora: As roçadeiras, especialmente as a combustão, geram ruídos elevados, o que pode impactar a qualidade de vida das pessoas que vivem em áreas próximas ao local de operação. O ruído pode ser prejudicial para a saúde, causando desconforto, estresse e distúrbios no sono.
- Medida Mitigadora: Planejar o uso das roçadeiras em horários de menor impacto, evitando ruído excessivo em áreas residenciais; investir em roçadeiras mais silenciosas ou utilizar protetores para reduzir a poluição sonora.
- 1.3.3. Geração de Resíduos: Durante a operação e manutenção das roçadeiras, podem ser gerados resíduos, como óleo de motor usado, filtros, peças desgastadas, embalagens e ferramentas de descarte inadequado. A destinação incorreta desses resíduos pode causar impactos ambientais negativos.
- Medida Mitigadora: Garantir a correta destinação de resíduos como óleo usado, filtros e peças danificadas.

Oliveira, 24 de fevereiro de 2026

Elaborado por:
ANA ROSA OLIVEIRA LARANJO PEREIRA
Matrícula 3060624



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro, 127 Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 16.854.531/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Erik Assis Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 049.305.056-66, residente e domiciliado na Rua Lana Naves Ladeira, nº 59, Sinhaninha, CEP 35.540.000, Oliveira/MG, aqui denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, sediada à XX, bairro XX, na cidade de X, no estado de XX aqui representada por XX, brasileiro, XX, CASADO, titular do CPF nº residente e domiciliado à Rua XX, XX, bairro XX, XX/, CEP doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela proposta da CONTRATADA, datada de , oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de mobiliários e materiais permanentes, destinados a atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares do Município, no âmbito do Convênio nº 1261002338/2025**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e eventuais anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e prorrogável nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Em razão da natureza desta contratação, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e nos termos das disposições deste Termo de Referência, observando-se as condições estabelecidas no Convênio nº 1261002338/2025.

3.1. A Secretaria requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após comunicação oficial do Setor de Licitações informando a **conclusão do processo licitatório e a formalização do instrumento correspondente**, momento a partir do qual poderão ser emitidas as respectivas **Ordens de Fornecimento**.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação vigente.



3.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação – Setor de Compras e Licitações, situada na Rua José Maia, nº 300, Bairro Aparecida, Oliveira/MG, CEP 35540-000, no horário das 12h às 17h, ou em outro local indicado pela Administração, conforme a destinação prevista na planilha de referência do Termo de Referência.

3.4. Todas as entregas deverão ocorrer em condições adequadas de transporte, acondicionamento e integridade física dos produtos, cabendo ao fornecedor garantir que os itens cheguem em perfeitas condições de uso.

3.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.5.1. O recebimento dos mobiliários, equipamentos e materiais permanentes observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: realizado de forma sumária pelo fiscal do contrato, mediante verificação preliminar da conformidade dos itens entregues com as especificações contratuais e quantitativos previstos, devendo ser lavrado termo circunstanciado no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

b) Recebimento Definitivo: realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório.

3.5.2. O procedimento de recebimento será de responsabilidade da CONTRATANTE, por meio de fiscal formalmente designado, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria específica, devidamente publicada.

3.5.3. No ato da entrega, será realizado controle de qualidade dos produtos, observando-se, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Integridade física dos produtos;
- Conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados;
- Identificação, rotulagem e numeração dos itens, quando aplicável;
- Presença de manuais de uso e certificados, quando exigidos;
- Condições adequadas de embalagem e transporte.

3.5.4. Caso a verificação prevista no item anterior não seja realizada dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-á automaticamente efetuado o recebimento definitivo na data do esgotamento do referido prazo, salvo manifestação formal em sentido contrário pelo fiscal ou gestor do contrato.

3.6. DA RECUSA DO OBJETO

3.6.1. Verificada a desconformidade do objeto entregue, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá proceder à substituição, correção ou reparação, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou apresentar justificativa técnica da improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

3.6.2. A recusa do objeto será formalizada por meio de termo próprio, devidamente motivado, e comunicada à CONTRATADA por meio idôneo, físico ou eletrônico, cuja comprovação será juntada aos autos do procedimento.

4 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 3 - [DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2098 - Funcional: 0012.0365.0009 - [Manutenção das Atividades das Creches]

Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

2086 25710000000 Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Órgão: 02 - [EXECUTIVO MUNICIPAL]

Unidade: 004 - [Secretaria Municipal da Educação]

Subunidade: 1 - [DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL]

Tipo Ação: Projeto - Ação: 1006 - Funcional: 0012.0361.0009 - [Investimentos e Modernização - Educação - Ensino Fundamental]

Elemento: 3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]

2088 25710000000 Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento e aprovação da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração contratante atestar a execução do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

6.3. Deverão constar na Nota Fiscal obrigatoriamente os seguintes dados:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Oliveira

Endereço: Praça XV de Novembro, 127 – Centro

Oliveira/MG – 35540-000

CNPJ: 16.854.531/0001-81

6.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias a sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

6.6. A atualização monetária incidente após o decurso do prazo para efetivo pagamento será calculada pelo índice IPCA.

6.7. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através do Fiscal do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

7.1. Os contratos decorrentes deste certame poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Artigo 107 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

7.2. Após o período de 12 meses do orçamento estimado, efetuado entre 20/02/2026 e 25/02/2026, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA, que será concedido somente após a solicitação da contratada, sob pena de preclusão.

7.3. Nos contratos de serviços contínuos, deverão ser observadas as disposições do artigo 92, § 4º, da Lei



14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA– RE Pactuação e REEQUILÍBRIO

- 8.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 8.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.
- 8.3.** Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO

- 9.1.** A garantia da contratação será aplicada conforme as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 9.2.** Caso o fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem entregue/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato e termo de referência;
- 10.1.6.** Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste contrato;
- 10.1.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sejam obrigações solidárias.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais:

- 10.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, neste contrato e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.2.** Efetuar a entrega do bem/prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição dos bens entregues/serviços prestados;



10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

10.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto/serviço com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante no termo de referência;

10.2.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

10.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.11. Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Obrigações específicas do objeto:

12.2.16. Os produtos, mobiliários, equipamentos e materiais permanentes fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com o objeto contratado.

12.2.17. Os produtos e equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso anterior, recondição ou remanufatura, e deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

a) possuir assistência técnica autorizada no território nacional e suporte pós-venda durante todo o período de garantia, quando aplicável, compatível com a natureza do bem;

b) apresentar garantia mínima legal de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos, sem prejuízo de prazos superiores eventualmente ofertados pelo fornecedor;

c) ser entregues acompanhados de manuais de operação, uso e manutenção em língua portuguesa, contendo orientações claras quanto ao uso seguro, conservação e funcionamento adequado dos equipamentos, quando compatível com a natureza do produto;

d) estar em conformidade com as normas técnicas, de segurança, qualidade, acessibilidade e ambientais vigentes, expedidas pelos órgãos competentes, observadas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego quando aplicáveis à natureza do bem fornecido;



e) atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, garantindo a segurança dos usuários e a adequada utilização no ambiente escolar e administrativo.

10.4. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.4.1. Cláusula Contratual

10.4.1.1. Conforme item 12 do Estudo técnico preliminar que prevê os possíveis impactos ambientais nas contratações, foram identificados impactos indiretos e diretos.

10.4.1.2. Os impactos ambientais indiretos decorrentes da produção não são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Oliveira, uma vez que não estão diretamente relacionados às suas atividades, não havendo necessidade de nenhum registro ou habilitação específica para o objeto licitado.

10.4.1.3. Em relação aos impactos diretos, a Secretaria Municipal de Educação identificou os seguintes riscos:

10.4.1.3.1. Emissões de Poluentes (quando equipamentos a combustão são utilizados): As roçadeiras com motor a gasolina ou a diesel geram emissões de gases poluentes, como monóxido de carbono (CO), hidrocarbonetos não queimados (HC) e óxidos de nitrogênio (NOx). Esses poluentes contribuem para a poluição atmosférica e podem afetar a qualidade do ar, principalmente em áreas urbanas.

- Medida Mitigadora: Optar por roçadeiras que atendam às normas ambientais (ex.: Euro 5), com motores eficientes e de baixo impacto ambiental; realizar manutenções periódicas para garantir a eficiência do motor e reduzir a emissão de poluentes; utilizar combustíveis de boa qualidade e com baixo teor de enxofre para reduzir a poluição.

10.4.1.3.2. Poluição Sonora: As roçadeiras, especialmente as a combustão, geram ruídos elevados, o que pode impactar a qualidade de vida das pessoas que vivem em áreas próximas ao local de operação. O ruído pode ser prejudicial para a saúde, causando desconforto, estresse e distúrbios no sono.

- Medida Mitigadora: Planejar o uso das roçadeiras em horários de menor impacto, evitando ruído excessivo em áreas residenciais; investir em roçadeiras mais silenciosas ou utilizar protetores para reduzir a poluição sonora.

10.4.1.3.3. Geração de Resíduos: Durante a operação e manutenção das roçadeiras, podem ser gerados resíduos, como óleo de motor usado, filtros, peças desgastadas, embalagens e ferramentas de descarte inadequado. A destinação incorreta desses resíduos pode causar impactos ambientais negativos.

- Medida Mitigadora: Garantir a correta destinação de resíduos como óleo usado, filtros e peças danificadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores
MO/SL



ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

Gestor: Mirian Pereira de Oliveira – Secretária de Educação.

Fiscal: Sayone de Castro Cândido – Coordenadora do Fundamental II

12.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens, indicando dia, mês, ano e horário, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. O fiscal lavrará termo detalhado do recebimento provisório, apontando todas as circunstâncias envolvidas na execução do objeto, atestando sua regularidade ou não.

12.5. O gestor lavrará termo detalhado do recebimento definitivo, atestando se a execução do objeto atendeu todas as exigências do Edital e do Contrato.

12.6. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

12.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.8. A subcontratação só será admitida mediante prévia anuência da contratante, condicionada à apresentação de toda documentação comprobatória dos requisitos da contratação previstos no item 5 deste termo.

12.9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

12.9.1. Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;

12.9.2. Acompanhar o prazo de vigência e execução;

12.9.3. Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos);

12.9.4. Analisar proposta de prorrogação;

12.9.5. Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;



12.9.6. Manter atualizado os valores dos serviços com aditivos e supressões;

12.10. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

12.10.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

12.10.2. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.10.3. Propor e sanções cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência e neste contrato.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos.

15.4. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.



15.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

15.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Aplica-se à execução deste contrato as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos, inclusive quanto aos casos omissos, que serão decididos pela CONTRATANTE.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANÁLISE DE RISCO

17.1. Para fins de cumprimento deste contrato, deverá ser observada a análise de risco que consta como Anexo XIII do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio *oliveira.atende.net*, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Oliveira/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA